

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 00010/2013**

**“Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, relativas ao exercício de 2011.”**

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, conforme as atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, relativas ao exercício de 2011, nos termos do Parecer Favorável emitido pela Colenda Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo.

**Artigo 2º** - Ficam mantidos o **Relatório** de fls.137/147 e o **PARECER** de fls. 149 emitido pela Colenda Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão de 23 de abril de 2013, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura, com recomendações.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 06 de setembro de 2013.

**Emerson Luis Grippe**  
Presidente

**Antônio Pereira**  
Membro

**Wilson de Araújo Rocha**  
Membro

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Presente Projeto de Decreto Legislativo tem como fundamento o artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara, no sentido de julgamentos das contas da Prefeitura Municipal por esta Casa de Leis.

Assim tendo em vista o parecer favorável emitido pelo Tribunal de Contas Estadual- TCE, no bojo do Processo TC 1029/026/11 em volume único e seus anexos I a III a ele vinculados, os anexos I e II referentes ao TC-28/11/03/12, a ele juntado, o Acessório 1 (TC-1029/126/11, em volume único) e o expediente TC 35312/026/11, que acompanham, respectivo Parecer Prévio, bem como após análise feita por esta Comissão Permanente da Câmara outra não deve ser a conclusão senão aquela que leva à aprovação das referidas contas do exercício financeiro de 2011.

Sendo assim, contamos com a colaboração de todos os Vereadores da Casa para a aprovação do presente Projeto, nos termos da Lei.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 06 de setembro de 2013.

**Emerson Luis Grippe**  
**Presidente**

**Antônio Pereira**  
**Membro**

**Wilson de Araújo Rocha**  
**Membro**

PROTÓCOLO Nº 0888/2013  
DATA: 09/09/2013  
HORA: 10:13  
USUÁRIO: REINALDO